



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

Lei nº 1501 – de 28 de Agosto de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato temporário de excepcional interesse público.

Enfª. Fábيا Richter, Prefeita do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do município de Cristal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 898/05, arts. 193/197, para um cargo de professor, abaixo especificado:

Cargo	Habilitação	Remuneração	Carga Horária	Lotação
Professor – nível 3/plena	História	14.48URM	20h	SMEC

Art. 2º - A contratação prevista no artigo 1º terá vigência até a posse do servidor aprovado no Concurso Público para esse cargo.

Art. 3.º Extingue-se o contrato através da posse do servidor aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SMED

2024 – Manutenção do Ensino Fundamental (60% FUNDEB)

2013 – Manutenção do Ensino Fundamental (MDE)

319004 – Contratação por Tempo Determinado

319013 – Obrigações Patronais

339046 – Auxílio Alimentação

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cristal,
28 de agosto de 2019.**

**Enfª FÁBIA RICHTER
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se

**SILVANA CARVALHO MOREIRA
Secretária Municipal - SMARH**